



PROCESSO Nº 2228/12

PROTOCOLO Nº 11.649.778-6

PARECER CEE/CEMEP Nº 273/13

APROVADO EM 11/07/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2523/12-SUED/SEED, de 13/11/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 16/10/12, de interesse do Colégio Nossa Senhora do Rosário – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fls. 02).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Nossa Senhora do Rosário – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Eduardo Geronasso, nº1266, Bairro Bacacheri, do município de Curitiba, é mantido pela Associação Educadora da Infância e Juventude. Foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 6723/12, de 08/11/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 23/11/12 a 23/11/17, de acordo com a VLE (Vida Legal do Estabelecimento de Ensino).

A instituição de ensino obteve a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pela Resolução Secretarial nº 459/09, de 05/02/09, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2008 até o final do ano de 2012 (fls. 08).

O Núcleo Regional de Educação de Curitiba informa que o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão aprovados e os Relatórios Finais do Ensino Médio estão devidamente conferidos e em ordem (fls. 11/152/154).



PROCESSO Nº 2228/12

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries, distribuídas em 40 semanas anualmente.

Matriz Curricular (fls. 172)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 09 - CURITIBA		MUNICIPIO: 0690 - CURITIBA								
ESTAB.: 03850 - NOSSA SRA DO ROSARIO, C-EI EF M		ENT MANTEN.: ASSOC. EDUCADORA DA INFANCIA E JUVENTUDE								
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA		MODULO: 40 SEMANAS				
DISCIPLINAS / SERIE		1	2	3						
BNC	ARTE	1	1							
	BIOLOGIA	3	3	4						
	EDUCACAO FISICA	1	1	1						
	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1						
	FILOSOFIA	1	1	1						
	FISICA	3	3	4						
	GEOGRAFIA	2	2	2						
	HISTORIA	2	2	2						
	LINGUA PORTUGUESA	2	3	3						
	MATEMATICA	4	4	4						
	QUIMICA	3	3	4						
	SOCIOLOGIA	1	1	1						
	BNC	SUB-TOTAL	24	25	27					
PD	L.E.M.-ESPANHOL	1	2	2						
	L.E.M.-INGLES	1	2	2						
	LITERATURA	2	1	2						
	OFICINA DE PROD.TEXTO LEITURA	1								
PD	SUB-TOTAL	5	5	6						
TOTAL GERAL		29	30	33						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

1ªSÉRIE 6 AULAS DIARIAS DE 50MIN DE 2ªA 5ªFEIRA E 5AULAS NA 6ªFEIRA DAS 7H20MIN AS 12H40MIN. 2ªSÉRIE 6AULAS DIARIAS DE 50MIN DE 50MIN DE 2ªA 6ªFEIRA DAS 7H20 AS 12H40MIN. 3ªSÉRIE 6 AULAS DIARIAS DE 50MIN DE 2ªA 6ªFEIRA DAS 7H20MIN AS 12H20MIN E 3 AULAS NA 5ªFEIRA A TARDE DAS 14H AS 17H.

DATA DE EMISSÃO: 11 DE Setembro DE 2012

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
MAURÍCIO PASTOR DOS SANTOS
Chefe do NRE Curitiba
Decreto 788/11 – DOE 14/03/2011

Valtemir Barnabé
Rg.: 4.594.032-2
Técnico Pedagógico



PROCESSO Nº 2228/12

1.3 Avaliação Interna (fls. 165)

		Total de alunos	Aprovados	Reprovados	Transferidos	Desistentes
2008	1ª série A	22	20	1	1	-
	1ª série B	21	16	3	2	-
	2ª série A	20	17	2	1	-
	2ª série B	24	23	1	-	-
	3ª série U	36	35	-	1	-
2009	1ª série A	32	24	4	2	2
	1ª série B	32	28	2	1	1
	2ª série U	39	37	-	1	1
	3ª série U	23	23	-	-	-
2010	1ª série A	36	19	8	8	1
	1ª série B	39	30	2	6	1
	2ª série A	26	21	4	1	-
	2ª série B	24	21	-	2	1
	3ª série U	34	34	-	-	-
2011	1ª série A	36	32	1	3	-
	1ª série B	36	30	4	2	-
	2ª série A	21	19	1	1	-
	2ª série B	21	20	-	1	-
	3ª série U	39	36	-	3	-
2012	1ª série A	32	27	5	-	-
	1ª série B	32	25	4	2	1
	2ª série A	27	25	1	1	-
	2ª série B	31	30	-	1	-
	3ª série U	30	27	1	2	-

Os recursos físicos e materiais constam às fls. 15 a 18.

1.4 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo nº 528A/12, do NRE de Curitiba, composta pelos técnicos pedagógicos: Eliana de Fátima Rodrigues da Costa – licenciada em Letras, Izodara Telma Branco de George – licenciada em Matemática e Lilianny Rodriguez Barreto dos Passos, procedeu a verificação e emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fls.155 a 160).



PROCESSO Nº 2228/12

1.5 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer CEF/SEED nº 3964/12, encaminha o processo para renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fls. 162).

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Nossa Senhora do Rosário – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba.

O corpo docente apresenta habilitação específica para o curso.

Constam às fls. 166/167 a Licença da Vigilância Sanitária com prazo de validade atualizado e parecer técnico do Engº Civil Marcio Amaral Camargo – CREA 4228 D/PR, onde declara que a instituição de ensino possui equipamentos, tais como, 38 extintores, iluminação de emergência, sinalização visual, 18 hidrantes e alarme de incêndio. Estes equipamentos estão de acordo com a norma vigente do Corpo de Bombeiros.

A Comissão Verificadora relata que a instituição de ensino possui infraestrutura adequada e as condições físicas, humanas e pedagógicas necessárias para o desenvolvimento do curso. Apresenta laboratório de Química, Física e Biologia e laboratório de informática devidamente equipados. A biblioteca dispõe de títulos relacionados ao curso suficientes em atendimento à proposta. A secretaria da escola possui toda a documentação escolar arquivada em conformidade com a legislação vigente.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pelo prazo de 5 (cinco) anos, de acordo com a Deliberação nº 02/10-CEE/PR, do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017, do Colégio Nossa Senhora do Rosário – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba, mantido pela Associação Educadora da Infância e Juventude.

A instituição de ensino deverá adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.



PROCESSO Nº 2228/12

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades ofertadas.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 11 de julho de 2013.

Maria das Graças Figueiredo Saad.
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE